



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº 4.186, de 07 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a fixação das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Óbidos para o período de 01/01/2013 a 31/12/2016 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 01/01/2013 a 31/12/2016 serão pagos nos seguintes valores:

I - Quando a viagem for para fora do Estado e Belém:

- a) Prefeito: R\$ 580,00
- b) Vice-Prefeito: R\$ 580,00
- c) Secretários Municipais: R\$ 580,00

II - Quando a viagem for para dentro do Estado, exceto a capital:

- a) Prefeito: R\$ 480,00
- b) Vice-Prefeito: R\$ 480,00
- c) Secretários Municipais: R\$ 480,00

Art. 2º. Os valores das diárias de que trata esta Lei serão reajustados através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal quando se fizer necessário.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação inserida no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, 07 de dezembro de 2012.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 07 de dezembro de 2012.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Deus Seja Louvado